

Pela linha curva da Avenida da Rua PLH-1
com a Rua PLH-2.....D=20,74m
Pela linha curva da Rua PL-4 com a
Avenida PL-2.....D=11,89m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2858, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º. 3.654.370-1/2009, de interesse de **CÉLIA APARECIDA ROSA E OUTRO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 08, 09 e 10, da Quadra 7-C, situados às ruas Timbaúbas, 7-B e Avenida Santa Maria, Residencial Cidade Verde, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/3-8/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/3-8/10	ÁREA	2.447,42m²
Frente para a Rua Timbaúbas.....	68,69m	
Fundo, confrontando com a Rua 7-B.....	73,45m	
Lado direito, confrontando com os lotes 04, 05, 06, 07 e Avenida		

Santa Maria.....	47,25 + 27,00 + 8,80m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua		
Timbaúbas	9,06 + 3,68m	
1º Chanfrado - Rua Timbaúbas com Rua 7-B	7,07m	
2º Chanfrado - Rua 7-B com Avenida Santa Maria.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2859, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.270.557-0/2007, de interesse de **LUDMILLA RODRIGUES PIMENTA**,

considerando o disposto no art.209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia,

DECRETA:

Art.1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 01 e 02, da Quadra 139, situados à Rua C-87, Setor Sudoeste, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 01/02 e Área Pública Municipal C-4, com as seguintes características e confrontações: